

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Termo de Referência 138/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
138/2025	160495-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	28/08/2025 10:14 (v 1.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64584.015055/2025-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de OPME (Órtese, Próteses e Materiais Especiais) para Clínica de Cirurgia Geral, em prol do Hospital Militar de Área de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 1 (itens 1 a 6): Trocateres de tamanhos diferentes, necessários para realização de procedimentos por laparoscopia. Os trocateres são usados em conjunto e tem a necessidade dos tamanhos diferentes devido às pinças de tamanhos variados.								
Item	Descrição/ identificação	CATMAT	Unidade de	Qnt Mínima	Qnt Máxima	Método	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	Trocater cirúrgico descartável, de 12mm diâmetro, com cânula transparente de 100 mm de comprimento com ranhuras com dupla válvula de segurança redutor para instrumentais de até 5mm incluso. Possuir: Ponta dilatadora, lâmina retrátil tipo estilete com sistema de segurança para evitar perfuração de órgãos internos. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	446413	Unidade	175	250	Média	R\$ 364,83	R\$ 91.208,33
2	Trocater cirúrgico descartável, de 5mm diâmetro, com cânula transparente de 100 MM. Possuir: Ponta dilatadora, lâmina retrátil tipo estilete com sistema de segurança para evitar perfuração de órgãos internos. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	446418	Unidade	245	350	Média	R\$ 364,83	R\$ 127.691,67

3	Trocater cirúrgico óptico, sem lâmina descartável, de 5mm diâmetro, com cânula transparente de 100 mm com ranhuras com válvula de segurança para minimizar vazamento de gás possuir ponta cônica ou nariz de golfinho, com possibilidade de inserção por visão direta. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Item com destinação.	446417	Unidade	70	100	Média	R\$	364,83	R\$ 36.483,33
4	Trocater cirúrgico óptico, sem lâmina descartável, de 12 mm diâmetro, com cânula transparente de 100 mm com ranhuras com válvula de segurança para minimizar vazamento de gás, redutor para instrumentais de até 5mm, possuir ponta cônica ou nariz de golfinho, com possibilidade de inserção por visão direta. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	446415	Unidade	70	100	Média	R\$	364,83	R\$ 36.483,33
5	Trocater cirúrgico óptico, sem lâmina descartável, de 11 mm diâmetro, com cânula transparente de 100 mm com ranhuras com válvula de segurança para minimizar vazamento de gás, redutor para instrumentais de até 5mm, possuir ponta cônica ou nariz de golfinho, com possibilidade de inserção por visão direta. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	446416	Unidade	140	200	Mediana	R\$	462,81	R\$ 92.562,00
6	Trocater cirúrgico descartável, de 12mm diâmetro, com cânula transparente de 150 mm de comprimento com ranhuras com dupla válvula de segurança redutor para instrumentais de até 5mm incluso. Possuir: Ponta dilatadora, lâmina retrátil tipo estilete com sistema de segurança para evitar perfuração de órgãos internos. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Exclusiva a ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	446413	Unidade	7	10	Média	R\$	370,87	R\$ 3.708,67
Grupo 2 (itens 7 a 11): Perneiras de tamanhos variados para proteção contra trombose venosa em procedimentos prolongados. É necessário haver tamanhos variados para o ajuste perfeito em diferentes pacientes. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente disponibilizar sem qualquer ônus para o Hospital, a bomba compressora compatível com as perneiras.									
7	Perneira em tecido poliéster antialérgico para membros inferiores, tamanho m, comprimento até a coxa até 71 cm, 01 câmara e sistema esvaziamento emergencial das perneira eventual falta energia 5 velcros fixação, apresenta um tubo plástico com conector sem contato com a perna paciente, abertura para articulação joelho, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, o fornecedor devera disponibilizar em caráter de comodato o aparelho para insuflação intermitente, a apresentação do	454827	Unidade	11	15	Mediana	R\$	660,00	R\$ 9.900,00

	produto devera obedecer à legislação atual vigente.								
8	Perneira em tecido poliéster antialérgico para membros inferiores, tamanho g, comprimento até a coxa até 89 cm, 01 câmara e sistema esvaziamento emergencial das perneira eventual falta energia 5 velcros fixação, apresenta um tubo plástico com conector sem contato com a perna paciente, abertura para articulação joelho, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, o fornecedor devera disponibilizar em caráter de comodato o aparelho para insuflação intermitente , a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente.	454827	Unidade	7	10	Média	R\$	668,00	R\$ 6.680,00
9	Perneira em tecido poliéster antialérgico para membros inferiores, tamanho p, comprimento até a panturrilha até 43 cm, 01 câmara e sistema esvaziamento emergencial das perneira eventual falta energia 3 velcros fixação, apresenta um tubo plástico com conector sem contato com a perna paciente,par acondicionado em material que garanta a integridade do produto, o fornecedor devera disponibilizar em caráter de comodato o aparelho para insuflação intermitente, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	454827	Unidade	70	100	Mediana	R\$	600,00	R\$ 60.000,00
10	Perneira em tecido poliéster antialérgico para membros inferiores, tamanho m, comprimento até a panturrilha até 58 cm, 01 câmara e sistema esvaziamento emergencial das perneira eventual falta energia 3 velcros fixação, apresenta um tubo plástico com conector sem contato com a perna paciente,par acondicionado em material que garanta a integridade do produto, o fornecedor devera disponibilizar em caráter de comodato o aparelho para insuflação intermitente, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	454827	Unidade	28	40	Média	R\$	668,00	R\$ 26.720,00
11	Perneira em tecido poliéster antialérgico para membros inferiores, tamanho g, comprimento até a panturrilha até 71 cm, 01 câmara e sistema esvaziamento emergencial das perneira eventual falta energia 3, velcros fixação, apresenta um tubo plástico com conector sem contato com a perna paciente, par acondicionado em material que garanta a integridade do produto, o fornecedor devera disponibilizar em caráter de comodato o aparelho para insuflação intermitente, a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente.	454827	Unidade	11	15	Mediana	R\$	680,00	R\$ 10.200,00
Grupo 3 (itens 12 a 15): Clipadores para cirurgia laparoscópica de tamanhos diferentes. É necessária a existência de clipadores e cliques de tamanhos diferentes para decisão do melhor uso no intraoperatório, sendo que todos devem ter o mesmo padrão de qualidade e compatíveis. A empresa, quando necessário, deverá fornecer em comodato ,clipador permanente compatível com cliques de titânio avulsos.									

12	Clipador "m-g" (c/10 a 20 grampos) - aplicador de clips endoscópico automático descartável, com movimento rotatório 5mm a 10mm de diâmetro de 30cm a 33cm de comprimento da haste, com 15 a 20 clips médio /grande de titânio, similar ou superior	445454	Unidade	28	40	Média	R\$	3.187,70	R\$ 127.508,00
13	Clipador "g" - aplicador de clips endoscópico automático descartável, com movimento rotatório 10mm a 12mm de diâmetro de 30cm a 34 cm de comprimento da haste, com 20 clips grandes de titânio, similar ou superior.	444132	Unidade	84	120	Mediana	R\$	4.713,10	R\$ 565.572,00
14	Clips de Titânio, tamanho médio-grande, verde, com fechamento distal e ranhuras internas laterais e transversais, e ranhuras externas no clip para evitar queda do clipador. Abertura do clip 5 a 6 mm e tamanho máximo do clip fechado de até 9mm, 06 clips cada cartucho. Tipo LT300, similar ou superior. Empresa deverá fornecer em comodato clipador permanente compatível.	443988	Unidade	70	100	Média	R\$	84,92	R\$ 8.491,67
15	Clips de Titânio, tamanho grande, amarelo, com fechamento distal e ranhuras internas laterais e transversais, e ranhuras externas no clip para evitar queda do clipador. Abertura do clip 7 a 9mm e tamanho mínimo do clip fechado de até 12mm, 06 clips cada cartucho. Tipo LT400, similar ou superior. Empresa deverá fornecer em comodato clipador permanente compatível.	443987	Unidade	28	40	Mediana	R\$	176,00	R\$ 7.040,00

Grupo 4 (itens 16 a 17): Grampeador para cirurgia de reto na pelve mais as cargas adicionais compatíveis. Os itens devem ser compatíveis entre si.

16	Grampeador cirúrgico linear 40mm para uso em pelve, curvo, cortante estéril, pré-carregado com um cartucho de grampos descartáveis , com opção de disparo múltiplo num único paciente com cabeça curva que dispara 4 linhas de grampos de titânio com fechamento de até 2,50mm, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampos, criando uma transecção curva de 40mm em um espaço de 30mm. Possui trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com recarga utilizada ou sem recarga, e pino de retenção na porta distal, acionado manualmente ou automaticamente. O instrumento pode ser recarregado cinco vezes, para um máximo de seis disparos por instrumento durante uma única intervenção, similar ou superior.	430376	Unidade	7	10	Média	R\$	1.666,00	R\$ 16.660,00
	Cartucho de recarga para grampeador curvo cortante verde tecido espesso, estéril, contendo quatro fileiras paralelas de grampo alternados, uma lâmina de bisturi curva entre a segunda e terceira								

17	fileira de grampo , uma bigorna, uma anilha de corte e um pino de retenção, que pode ser acionado manualmente ou automaticamente. O cartucho de recarga possui 30 a 46 grampos de titânio, com altura de fechamento de até 2,50mm. Uso em ressecções colón e reto. similar ou superior.	434580	Unidade	7	10	Média	R\$ 1.283,18	R\$ 12.831,80
Grupo 5 (itens 18 a 20) : Grampeadores circulares de diferentes diâmetros para escolha do melhor tamanho no intraoperatório, que se ajuste adequadamente às características do doente, sendo que todos devem ter o mesmo padrão de qualidade.								
18	Grampeador circular cortante com diâmetro aproximado de 31mm a 33mm realiza disparo único, insere duas fileiras paralelas e alternadas de grampos em Titânio de 4.8mm de altura com tecnologia de direcionamento do grampo. Lâmina em aço inoxidável ogiva de baixo perfil, ponta perfurante, equipado com recurso de feedback visual para a aproximação do conjunto ogiva/grampeador e encaixe da haste da ogiva com o trocarte do grampeador. Ogiva com orifícios para drenagem de fluidos, trava de segurança. Haste com, aproximadamente, 21mm de diâmetro e 22cm de comprimento. Indicação: criação de anastomose término terminal, término-lateral elâtero-lateral, tanto em cirurgias abertas quanto em laparoscopias. Uso único, embalagem individual e estéril.	428441	Unidade	28	40	Média	R\$ 1.539,75	R\$ 61.590,13
19	Grampeador circular cortante com diâmetro aproximado de 28mm a 29mm realiza disparo único, insere duas fileiras paralelas e alternadas de grampos em Titânio de 4.8mm de altura com tecnologia de direcionamento do grampo. Lâmina em aço inoxidável ogiva de baixo perfil, tipo trocarte, ponta perfurante, equipado com recurso de feedback visual para a aproximação do conjunto ogiva /grampeador e encaixe da haste da ogiva com o trocarte do grampeador. Ogiva com orifícios para drenagem de fluidos, trava de segurança. Haste com, aproximadamente, 21mm de diâmetro e 22cm de comprimento. Indicação: criação de anastomose término-terminal, término-lateral elâtero-lateral, tanto em cirurgias abertas quanto em laparoscopias. Uso único, embalagem individual e estéril.	428440	Unidade	28	40	Média	R\$ 1.539,75	R\$ 61.590,13
20	Grampeador circular cortante com diâmetro aproximado de 21 a 25mm, realiza disparo único, insere duas fileiras paralelas e alternadas de grampos em Titânio de 3.5mm de altura com tecnologia de direcionamento do grampo. Lâmina em aço inoxidável; ogiva de baixo perfil, ponta perfurante, equipado com recurso de feedback visual para a aproximação do conjunto ogiva/grampeador e encaixe da haste da ogiva com o trocarte do grampeador. Ogiva com orifícios para	428432	Unidade	5	7	Média	R\$ 1.539,75	R\$ 10.778,27

	drenagem de fluidos, trava de segurança. Haste com, aproximadamente, 21mm de diâmetro e 35cm de comprimento. Indicação: criação de anastomose término-terminal, término-lateral elâtero-lateral, tanto em cirurgias abertas quanto em laparoscopias. Uso único, embalagem individual e estéril.							
Grupo 6 (itens 21 a 22) : Grampeadores lineares de tamanhos diferentes para escolha durante o ato operatório e suas respectivas cargas compatíveis. Os itens devem ser compatíveis entre si.								
21	Grampeador linear cortante de 70mm a 85mm de comprimento, com linha de corte de 72 a 75mm, ambidestro, recarregável que dispara 4 linhas de grampos para tecidos normais na cor azul (fechamento dos grampos 1,50mm ou 1,8 mm), cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampo. Instru_ mento descartável. Possui trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador, para tecidos normais , de uso cortante e descartável. Embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	430380	Unidade	35	50	Mediana	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
22	Recarga para grampeador linear cortante 70 a 85mm de comprimento, cor azul, para tecido normal, em titânio: altura do grampo aberto 3,50 a 3.85mm, e altura do grampo fechado de 1,50mm ou 1,8mm. Com comprimento de linha de grampos de 70 a 80mm e linha de corte de 72 a 76 mm. Embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	433526	Unidade	140	200	Média	R\$ 487,58	R\$ 97.516,00
Grupo 7 (itens 23 a 26): Tesouras ultrassônicas laparoscópicas de tamanhos diferentes. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente disponibilizar por comodato sem qualquer ônus para o hospital, 01 (um) equipamento de Gerador Ultrassônico, ou acessórios necessários como bateria, transdutor e carregador de baterias em caráter de comodato. O equipamento deverá ser compatível com as tesouras coaguladoras solicitadas neste grupo. A empresa ganhadora deverá, quando solicitado, disponibilizar em caráter de comodato, sem nenhum ônus ao HMASP, instrumentais e materiais de laparoscopia para serem utilizados na cirurgia juntamente com seus materiais fornecidos. Compreendendo os seguintes: 1(um) ótica de 30° de 10mm; 1 (um)fibra ótica ;2(dois) cabos monopolar; 1(uma) mangueira de insuflação; 1(um) aspirador e irrigador; 1(um) gancho hook; 1(um) agulha de veres; 1(um) probe de apalpação; 1(um) tesoura sem cremalheira; 1(um) pinça maryland sem cremalheira; 1(um) clipador 300; 1(um) pinça cachorrão com cremalheira; 1(um) porta agulha; 1(um) contra porta agulha; 1(um) trocater de 12mm com torneira; 2 (dois) trocarter de 10mm com torneira; 4(quatro) trocater de 5mm com torneira; 1(um) mandril 12mm; 2(dois) mandril de 10mm; 2(dois) mandril de 5mm; 1(um) redutor de 10/5mm; 1(um) redutor de 12/5mm; 1(um) grasperatraumático com cremalheira; 2(dois) grasperatraumático sem cremalheira; 1 (um) grasper tatuzinho sem cremalheira; 1(um) grasper traumático 2x3 dentes com cremalheira; 2(dois) pinça de alça intestinal sem cremalheira.								
23	Tesoura ultrassônica para sistema de vídeo descartável, estéril, haste de 35 a 39cm de comprimento e 5mm de diâmetro com ponta curva ou reta, acionamento manual, atraumática, rotatória, indicada para cirurgias laparoscópicas, dissecação mais segura sem dispersão de calor para os tecidos, coagula e corta vasos de até 5mm, diminuindo a necessidade de trocas de instrumentos. A empresa ganhadora, deverá obrigatoriamente fornecer o gerador compatível, ou acessórios necessários como bateria, transdutor e carregador de baterias em caráter de comodato.	486123	Unidade	35	50	Média	R\$ 4.050,40	R\$ 202.520,00

24	Tesoura ultrassônica para sistema de vídeo descartável, estéril, haste de 22 a 26cm de comprimento e 5mm de diâmetro com ponta curva ou reta, acionamento manual, atraumática, rotatória, indicada para cirurgias laparoscópicas, dissecação mais segura sem dispersão de calor para os tecidos, coagula e corta vasos de até 5mm, diminuindo a necessidade de trocas de instrumentos. A empresa ganhadora, deverá obrigatoriamente fornecer o gerador compatível, ou acessórios necessários como bateria, transdutor e carregador de baterias em caráter de comodato. Embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	486123	Unidade	18	25	Média	R\$ 4.050,40	R\$ 101.260,00
25	Tesoura ultrassônica para sistema de vídeo descartável, estéril, haste de 8 a 13 cm de comprimento e 5mm de diâmetro com ponta curva ou reta, acionamento manual, atraumática, rotatória, indicada para cirurgias laparoscópicas, dissecação mais segura sem dispersão de calor para os tecidos, coagula e corta vasos de até 5mm, diminuindo a necessidade de trocas de instrumentos. A empresa ganhadora, deverá obrigatoriamente fornecer o gerador compatível, ou acessórios necessários como bateria, transdutor e carregador de baterias em caráter de comodato. Embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente	486123	Unidade	42	60	Média	R\$ 4.050,40	R\$ 243.024,00
26	Instrumento para corte e coagulação de vaso , tecido, modelo: até 5 mm, aplicação: para cirurgia aberta, tipo ponta: ponta curva, dimensão: cerca de 5 mm x 25 cm, haste: haste reta, com manopla, compatibilidade: compatível com bisturi ultrassônico, esterilidade: estéril, uso único. Tamanhos equivalentes ou substitutos. Material deve preencher os critérios desse descritivo obrigatoriamente. Solicitação de amostra para avaliar qualidade do material.	472217	Unidade	50	70	Média	R\$ 4.050,40	R\$ 283.528,00
Grupo 8 (itens 27 a 36): Grampeadores laparoscópicos de tamanhos diferentes para escolha no intraoperatório e suas respectivas cargas compatíveis. Os itens devem ser compatíveis entre si. A empresa ganhadora deverá, quando solicitado, disponibilizar em caráter de comodato, sem nenhum ônus ao HMASP, instrumentais e materiais de laparoscopia para serem utilizados na cirurgia juntamente com seus materiais fornecidos, inclusive com treinamento aos militares para manuseio do equipamento. Compreendendo os seguintes: 1(um) ótica de 30° de 10mm; 1 (um)fibra ótica ;2(dois) cabos monopolar; 1 (uma) mangueira de insuflação; 1(um) aspirador e irrigador; 1(um) gancho hook; 1(um) agulha de veres; 1 (um) probe de apalpação; 1(um) tesoura sem cremalheira; 1(um) pinça maryland sem cremalheira; 1(um) clipador 300; 1(um) pinça cachorrão com cremalheira; 1 (um) porta agulha; 1(um) contra porta agulha; 1(um) trocater de 12mm com torneira; 2(dois) trocarter de 10mm com torneira; 4(quatro) trocater de 5mm com torneira; 1(um) mandril								

12mm; 2(dois) mandril de 10mm; 2(dois) mandril de 5mm; 1(um) redutor de 10/5mm; 1(um) redutor de 12/5mm; 1(um) grasperatraumático com cremalheira; 2(dois) grasperatraumático sem cremalheira; 1(um) grasper tatuzinho sem cremalheira; 1(um) grasper traumático 2x3 dentes com cremalheira; 2(dois) pinça de alça intestinal sem cremalheira.								
27	Grampeador 45mm- grampeador endoscópico linear cortante descartável, recarregável, com trava de segurança, que dispara seis fileiras de grampos alternados , linha de grampeamento de 45mm e linha de corte de 40 a 43mm, permite intercâmbio de uso com carga para tecido vascular, normal, intermediário ou espesso, haste com 16 a 35cm de comprimento reta que pode ser utilizado em trocater descartável de 12 ou 15mm. Embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	428866	Unidade	70	100	Média	R\$ 1.636,00	R\$ 163.600,00
28	Carga vascular 45mm – branca ou bege, carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 45mm para tecido vascular grampos abertos 2,5mm ou 2.0/2.5/3.0mm de cada lado da linha de corte fechados de 1,0mm ou 0,75/1,0/1.25mm). Que pode ser utilizado em trocater descartável de 12mm, similar ou superior.	433584	Unidade	14	20	Média	R\$ 1.114,84	R\$ 22.296,87
29	Carga para tecidos normais 45mm – azul ou roxa, carga para grampeador. endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 4 0mm de cada lado da linha de corte fechados de 1,5mm ou 1,25 /1,5/1.75mm).5mm para tecido normal grampos abertos 3,5mm ou 3.0/3.5/4.Que pode ser utilizado em trocater descartável de 12mm, similar ou superior.	433583	Unidade	28	40	Média	R\$ 1.115,84	R\$ 44.633,73
30	Carga para tecidos intermediários 45mm – dourada ou roxa, carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 45mm para tecido normal espessos grampos abertos 3,8mm ou 3.0/3.5/4.0mm de cada lado da linha de corte fechados de 1,8mm ou 1,25/1,5/1.75mm). Que pode ser utilizado em trocater descartável de 12mm, similar ou superior.	433586	Unidade	28	40	Média	R\$ 1.115,84	R\$ 44.633,73
31	Carga para tecidos espessos 45mm – verde ou preta, carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 45mm para tecido espessos grampos abertos até 4.1mm ou 4.0 /4.5/5.0mm de cada lado da linha de corte fechados de 2.0mm ou 1,75/2.0/2. 25mm). Que pode ser utilizado em trocater descartável de 12mm a 15mm , similar ou superior.	433541	Unidade	7	10	Média	R\$ 1.137,62	R\$ 11.376,23
	Grampeador 60mm- grampeador endoscópico linear cortante descartável,							

32	recarregavel, com trava de segurança, que dispara seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 45mm e linha de corte de 40 a 43mm, permite intercâmbio de uso com carga para tecido vascular, normal, intermediário ou espesso, haste com 26 a 35cm de comprimento reta que pode ser utilizado em trocater descartável de 12 ou 15mm. Embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	428874	Unidade	35	50	Média	R\$ 1.636,00	R\$ 81.800,00
33	Carga vascular 60mm – branca ou bege, carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60mm para tecido vascular, grampos abertos de 2.5mm ou 2.0/2.5/3.0mm de cada lado da linha de corte fechados de 1,0 mm ou 0,75/1,0/1.25mm). Que pode ser utilizado em trocater descartável de 12mm, similar ou superior.	433589	Unidade	56	80	Média	R\$ 1.253,78	R\$ 100.302,67
34	Carga para tecidos normais 60mm – azul ou roxa, carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 45mm para tecido normal grampos abertos 3,5mm ou 3.0/3.5 /4. 0mm de cada lado da linha de corte fechados de 1,5mm ou 1,25/1,5/1.75mm). Que pode ser utilizado em trocater descartável de 12mm, similar ou superior.	433588	Unidade	210	300	Média	R\$ 1.199,33	R\$ 359.800,00
35	Carga para tecidos intermediários 60mm – dourada ou roxa, carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60mm para tecido normal espessos grampos abertos 3,8mm ou 3.0/3.5/4.0mm de cada lado da linha de corte fechados de 1,8mm ou 1,25/1,5/1.75mm). Que pode ser utilizado em trocater descartável de 12mm, similar ou superior.	433590	Unidade	7	10	Média	R\$ 1.199,33	R\$ 11.993,33
36	Carga para tecidos espessos 60mm – verde ou preta, carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60mm para tecido espessos grampos abertos até 4.1mm ou 4.0 /4.5/5.0mm de cada lado da linha de corte fechados de 2.0mm ou 1,75/2.0/2. 25mm). Que pode ser utilizado em trocater descartável de 12mm a 15mm, similar ou superior.	433587	Unidade	14	20	Média	R\$ 1.253,78	R\$ 25.075,67

Grupo 9 (itens 37 a 39): Dispositivo de selagem de tecido, o licitante vencedor deverá disponibilizar por comodato sem qualquer ônus para o hospital, 01 (um) equipamento de Gerador. O equipamento deverá ser compatível com os dispositivos de selagem de tecido. A empresa ganhadora deverá, quando solicitado, disponibilizar em caráter de comodato, sem nenhum ônus ao HMASP, instrumentais e materiais de laparoscopia para serem utilizados na cirurgia juntamente com seus materiais fornecidos. Compreendendo os seguintes: 1(um) ótica de 30° de 10mm; 1 (um)fibra ótica ;2(dois) cabos monopolar; 1(uma) mangueira de insuflação; 1(um) aspirador e irrigador; 1(um) gancho hook; 1(um) agulha de veres; 1 (um) probe de apalpação; 1(um) tesoura sem cremalheira; 1(um) pinça maryland sem cremalheira; 1(um) clipador 300; 1(um) pinça cachorrão com cremalheira; 1 (um) porta agulha; 1(um) contra porta agulha; 1(um) trocater de 12mm com torneira; 2(dois) trocater de 10mm com torneira; 4(quatro) trocater de 5mm com torneira; 1(um) mandril 12mm; 2(dois) mandril de 10mm; 2(dois) mandril de 5mm; 1(um) redutor de 10/5mm; 1(um) redutor de 12/5mm; 1(um) grasperatraumático com

cremalheira; 2(dois) grasperatraumático sem cremalheira; 1(um) grasper tatuzinho sem cremalheira; 1(um) grasper traumático 2x3 dentes com cremalheira; 2(dois) pinça de alça intestinal sem cremalheira.								
37	Pinça para selagem de vasos, artérias e feixes teciduais de até 7mm, ponta curva com lâmina para corte, compatível com geradores Force Triad, LS10 e FT10. Haste com diâmetro de 5mm e comprimento de 21 a 23cm, rotação de até 350 graus e botão de ativação manual. Mandíbulas atraumáticas, ponta romba, com comprimento de selagem de 20,3mm, comprimento de corte 18,5mm e abertura da mandíbula de 12,7mm. Produto estéril e de uso único. Registrado no MS. similar ou superior. . A empresa ganhadora, deverá fornecer o gerador compatível em caráter de comodato.	601289	Unidade	35	50	Mediana	R\$ 5.225,00	R\$ 261.250,00
38	Pinça para selagem de vasos, artérias e feixes teciduais de até 7mm, ponta curva com lâmina para corte, compatível com geradores Force Triad, LS10 e FT10. Haste com diâmetro de 5mm e comprimento de 35 a 37cm, rotação de até 350 graus e botão de ativação manual. Mandíbulas atraumáticas com ponta romba, com comprimento de selagem de 20,3mm, comprimento de corte 18,5mm e abertura da mandíbula de 12,7mm. Produto estéril e de uso único. Registrado no MS. similar ou superior. . A empresa ganhadora, deverá fornecer o gerador compatível em caráter de comodato.	601289	Unidade	105	150	Mediana	R\$ 5.225,00	R\$ 783.750,00
39	Pinça de selagem de vasos, artérias, e feixes teciduais de até 7mm , com ponta curva e lâmina para corte acionada por pequena alavanca com dedo indicador, comprimento do instrumento: 21 cm, curvatura da ponta da mandíbula: 40 graus, comprimento da mandíbula em torno de 21,6 mm, comprimento do corte: 19,8 mm, comprimento do selo: 20,6 mm, largura da mandíbula na ponta em torno de 2 mm, largura da mandíbula na base em torno de 4,0 mm, havendo diferença quanto a largura da base e da ponto , devendo esta ultima ser menor. Produto estéril de uso único. Reistrado no MS, similiar ou superior ao ligasure exact. A empresa ganhadora deverá fornecer o gerador compatível em caráter de comodato.	601289	Unidade	30	50	Mediana	R\$ 5.225,00	R\$ 261.250,00
Grupo 10 (itens 40 a 41): Hemostático de celulose oxidada ou gelatina bactericida de tamanhos diferentes para escolha no ato operatório, sendo que todos devem ter o mesmo padrão de qualidade.								
	Hemostático absorvível, composto de tecido 3x entrelaçados de celulose oxídada regenerada, bactericida medindo 5,1 x 10,2cm, utilizado para promover hemostasia em procedimentos cirúrgicos oferece maior rapidez, melhor manuseio e performance, adaptável,uniforme,							

40	suturável, absorvido de 7 a 14 dias armazenado em temperatura ambiente. Esterilizados em raios gama, de uso único, envelope primário contendo identificação do produto, envelope secundário contendo nº de registro do ministério da saúde, validade da esterilização e que permita a transferência asséptica contendo externamente impresso com identificação do material, marca comercial, procedência, data da fabricação, validade da esterilização, nº de lote, exigidos pela legislação vigente.Tipo 2092, similar ou superior.	431233	Unidade	70	100	Mediana	R\$	649,00	R\$ 64.900,00
41	Hemostático absorvível, composto de esponja de gelatina, medindo 20x7x0,5mm filme, utilizado para promover hemostasia em procedimentos cirúrgicos.Esterilizados em calor seco, de uso único, envelope contendo identificação do produto. De registro do ministério da saúde, validade da esterilização e que permita a transferência asséptica. Embalada em caixas contendo 15 a 25 unidades, contendo externamente impresso com identificação do material, marca comercial, procedência , data de fabricação, validade de esterilização, nº de lote , exigidos pela legislação vigente. Tipo MS0001, similar ou superior	431229	Unidade	14	20	Mediana	R\$	359,00	R\$ 7.180,00
Grupo 11 (itens 42 a 44): Tela monofilamentar de composição macroporosa e material de polipropileno; com diferentes tamanhos para escolha da ideal durante ato operatório. Os itens devem ser similares entre si.									
42	Tela monofilamentar de baixa densidade 5 a 6 x 10 a 11 cm, parcialmente absorvível composta de polipropilenol, com macroporos proporcionando melhor formação de tecido cicatricial , com menos massa de corpo estranho implantado no paciente, evitando a formação de seromas proporcionando melhor recuperação do paciente no pós operatório. similar ou superior.	438706	Unidade	70	100	Média	R\$	670,76	R\$ 67.076,00
43	Tela monofilamentar de baixa densidade 15x15 cm, parcialmente absorvível composta de polipropileno, com macroporos proporcionando melhor formação de tecido cicatricial, com menos massa de corpo estranho implantado no paciente , evitando a formação de seromas, proporcionando melhor recuperação do paciente no pós-operatório.	435038	Unidade	70	100	Mediana	R\$	1.450,00	R\$ 145.000,00
44	Tela monofilamentar de baixa densidade 30x30 cm, parcialmente absorvível composta de polipropileno, com macroporos proporcionando melhor formação de tecido cicatricial, com menos massa de corpo estranho implantado no paciente , evitando a formação de seromas,	435039	Unidade	14	20	Média	R\$	2.781,67	R\$ 55.633,33

	proporcionando melhor recuperação do paciente no pós-operatório							
Grupo 12 (itens 45 a 48): Clipe cirúrgico de material com polipropileno e poliamida, com diferentes tamanhos para escolha do ideal durante ato operatório. Os itens devem ser similares entre si. O licitante vencedor deverá disponibilizar por comodato sem qualquer ônus para o hospital o aplicador compatível com clipe.								
45	Clipe uso cirúrgico, material polipropileno e poliamida, tipo vascular, tamanho extra largo. (A empresa deverá fornecer o aplicador compatível com o clipe)	443991	Unidade	21	30	Mediana	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
46	Clipe uso cirúrgico, material polipropileno e poliamida, tipo vascular, tamanho largo. (A empresa deverá fornecer o aplicador compatível com o clipe)	443992	Unidade	21	30	Média	R\$ 139,67	R\$ 4.190,00
47	Clipe uso cirúrgico, material polipropileno e poliamida, tipo vascular, tamanho médio. (A empresa deverá fornecer o aplicador compatível com o clipe)	443994	Unidade	21	30	Mediana	R\$ 176,90	R\$ 5.307,00
48	Adesivo cirúrgico, princípio ativo de 2-octil- cianoacrilato, aspecto físico líquido, tipo uso único, estéril, embalagem individual	437887	Unidade	105	150	Média	R\$ 281,98	R\$ 42.297,50
Grupo 13 (itens 49 a 53): retrator e protetor de incisão grupo								
49	Dispositivo protetor e retrator de incisão, indicado para proteção da ferida contra contaminação operatória e máxima exposição, durante cirurgias laparoscópicas e abertas. Podendo ser utilizado em cirurgia geral, oncológica, ginecológica, torácica, ortopédica ou em pequenas incisões. Composto por um filme em formato de tubo cilíndrico, anel externo e interno de materiais como poliuretano , Pellethane 2363-90AE, Acrilonitrila-Butadieno- Estireno ABS. Tamanho extra-pequeno de 2-4cm com comprimento da bainha de 13cm	444271	Unidade	10	15	Média	R\$ 341,67	R\$ 5.125,00
50	Dispositivo protetor e retrator de incisão, indicado para proteção da ferida contra contaminação operatória e máxima exposição, durante cirurgias laparoscópicas e abertas. Podendo ser utilizado em cirurgia geral, oncológica, ginecológica, torácica, ortopédica ou em pequenas incisões. Composto por um filme em formato de tubo cilíndrico, anel externo e interno de materiais como poliuretano , Pellethane 2363-90AE, Acrilonitrila-Butadieno- Estireno ABS. Tamanho pequeno de 2,5-6cm com comprimento da bainha de 18cm	444271	Unidade	10	15	Média	R\$ 341,67	R\$ 5.125,00
51	Dispositivo protetor e retrator de incisão, indicado para proteção da ferida contra contaminação operatória e máxima exposição, durante cirurgias laparoscópicas e abertas. Podendo ser utilizado em cirurgia geral, oncológica, ginecológica, torácica, ortopédica ou em pequenas incisões. Composto por um filme em formato de tubo cilíndrico, anel externo e	444271	Unidade	15	25	Média	R\$ 341,67	R\$ 8.541,67

	interno de materiais como poliuretano , Pellethane 2363-90AE, Acrilonitrila- Butadieno- Estireno ABS. Tamanho medio de 5-9cm com comprimento da bainha de 18cm								
52	Dispositivo protetor e retrator de incisão, indicado para proteção da ferida contra contaminação operatória e máxima exposição, durante cirurgias laparoscópicas e abertas. Podendo ser utilizado em cirurgia geral, oncológica, ginecológica, torácica, ortopédica ou em pequenas incisões. Composto por um filme em formato de tubo cilíndrico, anel externo e interno de materiais como poliuretano , Pellethane 2363-90AE, Acrilonitrila- Butadieno- Estireno ABS. Tamanho grande de 9-14cm com comprimento da bainha de 25cm	444271	Unidade	10	15	Média	R\$	341,67	R\$ 5.125,00
53	Dispositivo protetor e retrator de incisão, indicado para proteção da ferida contra contaminação operatória e máxima exposição, durante cirurgias laparoscópicas. Podendo ser utilizado em cirurgia geral, oncológica, ginecológica, torácica. Composto por um filme em formato de tubo cilíndrico, tampa para retrator, anel externo e interno de materiais como poliuretano , Pellethane 2363-90AE, Acrilonitrila-Butadieno-Estireno ABS. Tamanho de 2,5-6cm com comprimento da bainha de 18cm	444271	Unidade	5	10	Média	R\$	341,67	R\$ 3.416,67
(itens 54 a 61): itens avulsos									
54	Tesoura laparoscópica descartável, tipo Metzembraum, 5mm x 33cm, ponta curva. Item com destinação exclusiva a ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	463111	Unidade	70	100	Mediana	R\$	333,33	R\$ 33.333,00
55	Cola Cirúrgica, selante biológico de Fibrina e Aprotinina, onde cada embalagem do produto contém, uma seringa pré-enchida com duas câmaras: - 1 uma câmara contém 2 ml de solução de Fibrinogênio (72 - 110mg/ml) + Aprotinina (3.000KUI/ml) e outra câmara contém 2 ml de solução de Trombina (500 UI/ml) + Sistema para aplicação dos produtos em tecidos de 4ml, está indicado como apoio à sutura para hemostase em cirurgia vascular, adulto e pediátrico, com aplicador, produto refrigerado - 20°C, protegido da luz, embalagem compatível com a legislação vigente. Marca de referência: Baxter/Tissucol/Tisseel Duo 4ml + com aplicador Tratamento. Material deve preencher os critérios desse descritivo obrigatoriamente. Solicitação de amostra para avaliar qualidade do material. Item com destinação exclusiva a ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	459061	Unidade	50	70	Média	R\$	804,69	R\$ 56.328,30
	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA PERCUTÂNEA COMPOSTO DE: AGULHA DE ACESSO EM AÇO INOX COM								

56	APROXIMADAMENTE 7CM DE COMPRIMENTO COM CALIBRE 15G, INTRODUTORES DE CÂNULA CALIBRES 6,5, 7, 7,5 E 8MM, ACOMPANHA FIO GUIA DE AÇO TEFLONADO COM PONTA EM J, CATETER GUIA 8 FR DIAMETRO E 29 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR CURVO COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DE 38 FR, PRÉ DILATADOR COM 14 FR DE DIÂMETRO E 4,5 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA METÁLICA EM INOX PARA DISSECÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. Material deve preencher os critérios desse descritivo obrigatoriamente. Solicitação de amostra para avaliar qualidade do material.	473581	Unidade	50	70	Média	R\$	1.433,33	R\$ 100.333,33
57	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA PERCUTÂNEA COMPOSTO DE: AGULHA DE ACESSO EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 7CM DE COMPRIMENTO COM CALIBRE 15G, INTRODUTORES DE CÂNULA CALIBRES 7,5, 8,5 E 9MM, ACOMPANHA FIO GUIA DE AÇO TEFLONADO COM PONTA EM J, CATETER GUIA 8 FR DIAMETRO E 29 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR CURVO COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DE 38 FR, PRÉ DILATADOR COM 14 FR DE DIÂMETRO E 4,5 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA METÁLICA EM INOX PARA DISSECÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS. Material deve preencher os critérios desse descritivo obrigatoriamente. Solicitação de amostra para avaliar qualidade do material. Item com destinação exclusiva a ME/EPP (LC 147 de 07/08/2014, Art 48, inciso I)	473581	Unidade	10	20	Média	R\$	1.433,33	R\$ 28.666,67
58	Empunhadura controle manual - irrigador, aspirador e eletrocautério(3 em 1) descartável, com 11 opções de hastes intercambiáveis e rotatórias. Cabo reto	468895	Unidade	49	70	Mediana	R\$	1.566,50	R\$ 109.655,00

	com acionamento manual do eletrocautério. Tipo EPH04, similar ou superior.							
59	Haste descartável de 5mm de diâmetro, com 34cm de comprimento, para irrigador e aspirador comeletrocautério, tipo gancho (para dissecação). Tipo EPS01, similar ou superior.	231232	Unidade	49	70	Média	R\$ 1.308,65	R\$ 91.605,27
60	Dispositivo Cirúrgico para retirada de espécimes em cirurgia laparoscópica a serem retirados da cavidade abdominal, 25 a 37 cm de comprimento da haste e 10mm de diâmetro, evitando eventuais rompimentos consequentes vazamentos de fluídos (sangue, bile) e sólido (cálculos, tecido), composto de : bolsa com 9- 11cm x 14-16cm ou 15-6 cm transparente, tamanho 200 a 250ml, anel plástico ou metálico flexível. Item com destinação exclusiva a ME/EPP (LC 147 de 07/08 /2014, Art 48, inciso I)	444271	Unidade	70	100	Mediana	R\$780,00	R\$ 78.000,00
61	Grampeador de fixação de telas para o reparo de hérnias inguinais e/ou incisionais por via laparoscópica haste com 34cm a 37cm de comprimento e 5mm de diâmetro, pré-carregado com 25 a 30 grampos sintéticos absorvíveis composto de PGLA polidioxanona, glicolida-co- lactida, com formato de dupla âncora ou helicoidal, Estéril, descartável. Embalado em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	433587	Unidade	84	120	Média	R\$ 1.053,33	R\$ 126.400,00

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do (a) emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições do Termo de Referência.
- 1.7. A organização dos itens em grupos é essencial, em razão da necessidade de compatibilidade entre eles e com o material de apoio, de modo a garantir a melhor técnica na execução do procedimento cirúrgico.
- 1.8. Seguindo orientação contida no Manual de Tecnovigilância (2010) da ANVISA, que orienta que seja evitada a utilização de materiais de diferentes composições químicas e que utilização de materiais de um mesmo fabricante no procedimento cirúrgico favorece a rastreabilidade, alguns itens foram organizados em kits, prevenindo assim potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

1.8.1. Haja vista o disposto no subitem anterior, e em conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 10 Decreto nº 8.538/2015, não será realizada a reserva de cotas para ME/EPP /COOP de que trata o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.8.2. Afastada a participação exclusiva de ME e EPP em razão do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9.1 No caso de características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes e/ou marcas específicas, deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item. O produto cotado deverá ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

1.9.2. A indicação do tipo descrita em itens é considerada como referência técnica, podendo o Licitante ofertar material que atenda a descrição do item ou apresentar material de qualidade similar ou superior comprovada. Tal referência nos descritivos dos itens são pertinentes em razão da complexidade dos materiais, nível de qualidade e eficiência nos procedimentos cirúrgicos.

1.10 Os materiais devem vir em EMBALAGEM ESTERELIZADA INDIVIDUALMENTE.

1.10.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01(um) ano ou de acordo com o fabricante.

1.10.2. A(s) Licitante(s) vencedora(s) de quaisquer itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pelo comodato do referido material no dia do procedimento cirúrgico, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do procedimento cirúrgico;

1.10.3 O material cedido por comodato, sem custos adicionais para União, deverá ser utilizado exclusivamente durante o uso do respectivo item da Licitante vencedora, em caso de pane e/ou manutenção do equipamento a responsabilidade de conserto ou troca será da Contratada, sem qualquer custo adicional para Administração.

1.10.3.1. Em caso de pane de problemas técnicos durante o funcionamento do equipamento em comodato com a impossibilidade de uso do item licitado, caberá a Contratada o ônus do item, manutenção do equipamento e/ou quaisquer eventuais responsabilidade que proporcione prejuízo.

1.10.4. Faz-se necessário o uso de material permanente por comodato quando for o caso, durante o uso do material descartável (item) descrito neste Termo de Referência, em razão de reduzir complicações cirúrgicas e garantir o uso do próprio material fornecido.

1.10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10.6. Em caso de perda, avaria ou destruição de equipamento fornecido por comodato, ocasionado pela equipe do HMASP, será instaurada sindicância para apurar o ocorrido, sendo o valor a ser ressarcido à empresa o valor praticado pelo mercado.

1.10.7. Caso ocorra qualquer avaria ou dano causado pelo representante da Contratada, o ônus caberá a empresa.

1.11. A contratada deverá observar os requisitos normativos e regulamentares aplicáveis ao material fornecido.

1.11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelas seguintes legislações:

1.11.1.1. A contratada deve cumprir a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a qual, ampara os requisitos de qualidade e segurança para materiais de uso em procedimento cirúrgico, garantindo conformidade com as normas de vigilância sanitária.

1.11.1.2. Deve ser respeitado a fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, nos termos do disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 665, de 30 de março de 2022 e alterações, que tratados requisitos aplicáveis à fabricação de produtos médicos.

1.11.1.3. Todos os itens deverão conter na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso.

1.12. Para os itens cujo fornecimento estiver vinculado à disponibilização de equipamentos em comodato, será celebrado Contrato de Comodato, cuja vigência será equivalente à da Ata de Registro de Preços, contada a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem para esta Administração.

1.13. A justificativa para a adoção do modelo de Fornecimento de Materiais em Consignação e Comodato de Equipamentos está detalhada no item 4.5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.14. O quantitativo consignado deverá permanecer disponível no local de execução do contrato, atualizado conforme a demanda, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos e a adequada prestação do serviço público de saúde, sem gerar ônus desnecessários à Administração.

1.15. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:

4.1.1.1. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”;

4.1.1.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185 de 22/10/2001 e alterações, que trata o registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; e

4.1.1.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei 12.305 /10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

4.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento ; e

4.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber;

4.1.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 64584.013592/2025-55, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Produtos da marca XYZ, em virtude da constatação de não conformidade técnica e reiterado descumprimento contratual;

4.3.2. Equipamentos da marca ABC, tendo em vista a baixa durabilidade constatada nos testes de desempenho e a ausência de assistência técnica autorizada em território nacional;

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra quando solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Todos os itens previstos no certame, que não seja possível avaliação apenas por documentos técnicos do material.;

4.5.2. Será avaliado o atendimento as características presente ao descritivo do item, a medidas e componentes; e

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Ari Cajado, 36, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP: 01551-080 no prazo limite de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. As características descritas na tabela presente do subitem 1.1, em relação as medidas material.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.17.1. O fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos especificados no Termo de Referência;

4.17.2. A prestação dos serviços técnicos especializados relacionados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas;

4.17.3. A elaboração e entrega dos relatórios técnicos de conformidade exigidos pela Administração.

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.18. Serviços de logística relacionados ao transporte e entrega dos equipamentos no local de instalação;

4.19. Atividades auxiliares de montagem e suporte físico, sob supervisão direta da contratada principal;

4.19.1. Serviços de descarte ambientalmente adequado de materiais e embalagens, conforme a legislação vigente.

4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.24. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (**dez** por cento) do valor **total** da contratação.

4.25. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.26. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.26.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.26.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.26.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26.4 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Margem de Preferência:

4.41. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 20%, prevista no Decreto n.º 7.546 /2011, conforme disposto na Resolução n.º8/2014da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas para procedimento seletivos e de até 04 (quatro) horas para procedimentos de urgência/emergência, contados a partir da solicitação do material pela empresa vencedora do certame (conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde), em remessa parcelada e conforme demanda desta Administração, não sendo possível, porém, predizer com exatidão o tamanho e as datas de tais parcelas, tendo em vista as flutuações de demanda no decorrer do tempo em função de ciclicidades, sazonalidades ou, ainda, fatores extemporâneos capazes de alterar o fluxo de demanda dos materiais ora licitados, motivo pelo qual será adotado o SRP(Sistema de Registro de Preços).

5.1.1. A entrega do material deverá corresponder ao Modelo de Recibo de Entrega de Material OPME, conforme anexo“C” deste Termo de Referência.

5.1.1.1. O registro ANVISA cadastrado na proposta deverá compreender ao mesmo do material entregue, conforme anexo “C” deste Termo de Referência.

5.1.1.2. Caso ocorra a impossibilidade do mesmo registro ANVISA para entrega de material durante a vigência da contratação, a Contratada deverá informar previamente, período de 10 (dez) dias úteis com a devida justificativa para mudança de material e desde que seja comprovado a equivalência ou superioridade de qualidade e custos acima dos inicialmente estimados neste certame. Somente serão aceitos materiais que a Administração, mediante pesquisa de preços, certifique a vantagem econômica e técnica para União, cabendo a Contratada a responsabilidade e sanções previstas no Edital caso ocorra qualquer prejuízo por alteração de material previsto durante a vigência da Contratação.

5.1.1.3. Deixa-se de utilizar o recebimento da Nota de Empenho como início da contagem do prazo de entrega por estarem as OPME's enquadrado no regime especial na remessa interna e interestadual de produtos médico- hospitalares, exceto medicamentos, relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares, para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas (Redação dada pelo Ajuste SINIEF Nº 3 DE 27/07/2015).

5.1.2. O fornecimento do material solicitado será em consignação, sendo que após sua utilização e auditoria será emitido e entregue a Nota de Empenho para posterior emissão da Nota Fiscal por parte do fornecedor. (INCLUSÃO)

5.1.2.1. A nota de empenho somente será gerada após auditoria interna acerca dos materiais utilizados nos eventuais procedimentos cirúrgicos, a conferência será por meio de Relatório “Pós cirúrgico” (contendo os dados suficientes para auditoria da contratação), o qual deverá atender o modelo em anexo a este Termo de Referência, Anexo B – Modelo de Relatório Pós Cirúrgico.

5.1.2.1.1. O prazo para envio do Relatório Pós Cirúrgico, Anexo B deste Termo de Referência, emitido pela Contratada, deverá compreender ao prazo de até 2 (dois) dias úteis após a utilização dos materiais, o que deverá ser enviado por e- mail: hmaspauditoriainterna@gmail.com, podendo ser confirmado por telefone: (11) 3278- 4047. 5.1.2.1.2. Os produtos devem ser apresentados em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual) contendo o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso) e o nome comercial de forma legível, em atendimento ao artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3. A entrada das OPME e de seus respectivos equipamentos e acessórios, no almoxarifado das farmácias hospitalares ou seção equivalente, deve ser detalhadamente conferida e documentada, quando possível em sistema eletrônico.

5.1.3.1. O registro das informações será realizado conforme preconizado no HMASP, devendo constar o número da nota fiscal, código, quantitativo, validade, lote, valor, o CNPJ e a razão social do fabricante e do fornecedor de OPME. Após a conferência e a assinatura do documento, este ficará arquivado no estabelecimento de saúde.

5.1.3.2 Os materiais deverão estar acompanhados do respectivo Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e AF ou documento equivalente, cabendo aos profissionais encarregados pelo almoxarifado das farmácias hospitalares das OM Sou seção equivalente realizar o recebimento provisório ou definitivo.

5.2. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.2.1 Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme regulamentação da ANVISA.

5.2.2 Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 e alterações, e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

5.2.3 Data limite do prazo de validade do insumo a ser aceito pelo destinatário quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade.

5.2.4. Na hipótese de vencimento da validade de materiais eventualmente estocados pelo Contratante, a Contratada se compromete a substituí-los por materiais válidos.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ari Cajado nº36, Vila Monumento , CEP:01551-080, de segunda à quinta-feira das 07:00 às 11:00hrs, de 13:00 às 14:30hrs , e as sextas-feiras das 07:00hrs até 11:30 min. Em caso de urgência, a empresa deve cumprir o estabelecido no item 5.1 do TR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Minuta de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa por meio de Preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de consignação ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Acompanhamento sistemático da execução contratual, com registro das ocorrências em relatório próprio ou sistema informatizado disponibilizado pela Administração;

6.15.2. Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos, da conformidade dos produtos ou serviços entregues e da observância das especificações técnicas constantes do contrato;

6.15.3. Comunicação formal à contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos, com definição de prazos para correção e, se necessário, aplicação das sanções cabíveis

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da consignação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de OPME/ Auditoria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Minuta de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a substituição da multa moratória pela multa compensatória, além da extinção do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 a 10% (cinco décimos a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. A redação é apenas exemplificativa. A ideia é que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves. Segundo a própria Lei, as infrações sujeitas à declaração de inidoneidade são mais graves que as sujeitas à pena de impedimento.

7.2.4.7.2. O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

7.2.4.7.3. Referidos limites são aplicáveis à multa compensatória, prevista no art. 156, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e não à multa moratória, disciplinada no art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, em relação à qual a Lei n.º 14.133/2021 não estabeleceu os respectivos parâmetros. Entende-se que o limite máximo para a multa moratória consiste no valor da obrigação contratual principal, com base no art. 412 do Código

Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do caput do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021, excluindo-se, com isso, a aplicação subsidiária da Lei de Usura e da Lei 9.430/1996 ("Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta").

7.2.4.7.4. Esse é o entendimento sustentado no PARECER nº 00008/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (NUP 21181.000350/2020-17) e que, inclusive, foi expressamente adotado pelo TCU no Acórdão 1685/2021 – Plenário, por meio do qual o Tribunal considerou oportuno reavaliar a adoção da Lei de Usura como critério apto a nortear o percentual máximo da multa moratória aplicável aos contratos administrativos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de consignação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Os bens não utilizados sob a demanda de consignação, não serão recebidos definitivamente. O empenho dos itens deste certame será por consumo descrito em relatório cirúrgico, por cirurgia de cada paciente, e após aprovação de auditoria interna e setor de OPME.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura da ATA de registro de preço.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Administração.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização e transporte de produto controlado pelo Exército (PCE), expedido por PCE (Produto Controlado pelo Exército) nos termos do art. 66 da (Lei/Decreto) nº14.133 de 2021..
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; afim de garantir/comprovar que o licitante terá condições de atender o objeto da contratação.

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

9.26.1.1. Objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ainda que em escopo reduzido;

9.26.1.2. Execução contratual realizada de forma satisfatória, comprovada por declaração expressa da contratante original;

9.26.1.3. Emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do responsável pela informação, incluindo nome completo, cargo, telefone e e-mail para eventual verificação.

9.26.1.4 A quantidade válida para Atestado da Qualificação Técnica deverá ser de no mínimo de 10% (dez por cento), conforme modelo anexo ao Edital (ANEXO IV – Atestado de Qualificação Técnica).

9.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, deverão ser indicados neste item com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Cita-se, exemplificativamente, a exigência, dentre os documentos de habilitação técnica, da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

9.28. O Atestado de Qualificação técnica será exigido para os itens 13, 25, 26, 34, 37, 38, 39, afim de comprovar que o licitante garante plenas condições de fornecimento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$5.595.806,45 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. O valor de referência para aplicação corresponde ao menor preço.

10.3. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade financeira fica postergada para o momento da assinatura contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, 27 de agosto de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão 90031/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO FELIPE DA SILVA ARIETTE DOS SANTOS

Presidente da Equipe de Contratação

ANDRE LUIZ TORRES OLIVEIRA

Membro da Equipe de Contratação

LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Contratação